

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2019

No dia 3 do mês de Dezembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.216.132/0001-06, com sede administrativa localizada na AV. CINCO IRMÃOS, 1130, bairro CENTRO, CEP nº. 98118-000, nesta cidade de Boa Vista do Cadeado/RS, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). FABIO MAYER BARASUOL, inscrito no CPF sob o nº. 812.881.070-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2019, Processo Licitatório nº. 178/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de materiais de expediente que serão utilizados pelas Secretarias Municipais, CRAS, CAPS, Gabinete do Prefeito e Escolas Municipais. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3329	CRISTIANO DUARTE	4, 20, 40, 44, 48, 56, 58, 5, 19, 21, 57, 73, 81, 83, 89, 101, 119
3087	DESENVOLVER ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIV	1, 13, 15, 27, 29, 31, 33, 45, 47, 69, 71, 75, 77, 85, 91, 95, 97, 103, 105, 111, 113, 117, 12, 14, 28, 32, 34, 42, 46, 70, 72, 74, 76, 78, 82, 94, 96, 100, 102, 104, 106, 112
2275	GABRIELA TORRES RAUBER - ME	63
3086	HELPMIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA	61, 99, 10, 16, 60, 108, 110, 11, 17, 120, 43
3335	JOAO PAULO LINKE SILVA	8, 22, 30, 9, 64, 65, 67, 68, 115, 121, 124, 126
2910	LEANDRO STRINGARI - ME	98, 114, 116, 122, 7, 25, 37, 55, 87, 93, 107, 109, 24, 26, 36, 38, 84, 86, 92
1247	M. F. MACHADO SOARES	2
3085	S. SCHNEIDER	6, 66, 123, 125
3334	TAVI - PAPELARIA, MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORM	18, 3, 23, 35, 39, 41, 49, 51, 53, 59, 79, 50, 52, 54, 62, 80, 88, 90

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CRISTIANO DUARTE	14.480.526/0001-20	CRISTIANO DUARTE	011.720.510-97
DESENVOLVER ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA	27.907.090/0001-55	THOMAS DOS SANTOS MORAIS	835.073.370-53
GABRIELA TORRES RAUBER - ME	08.829.940/0001-08	ALBINO SCHUTZ	254.498.690-53
HELPMIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA	20.992.564/0001-65	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA	011.795.210-99
JOAO PAULO LINKE SILVA	34.095.685/0001-19	ELIZABETH TEREZINHA LINKE SILVA	331.453.000-59
LEANDRO STRINGARI - ME	21.681.063/0001-20	LEANDRO STRINGARI	977.750.960-04
M. F. MACHADO SOARES	03.230.856/0001-41		
S. SCHNEIDER	28.629.492/0001-06	GABRIEL SILVA SOARES	004.628.150-99
TAVI - PAPELARIA, MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORM	92.067.073/0001-19	MARCIO LIMA BEM	910.674.300-59

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Aquisição de materiais de expediente que serão utilizados pelas Secretarias Municipais, CRAS, CAPS, Gabinete do Prefeito e Escolas Municipais. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1247 - M. F. MACHADO SOARES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº3	Un	CARBRINK	40,000	3,1000	124,00

Fornecedor: 2275 - GABRIELA TORRES RAUBER - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
63	FOLHA BRANCA A4 75 G/ M² - PCT 500 FOLHAS	Un	MAGNUM	4.500,000	16,9100	76.095,00

Fornecedor: 2910 - LEANDRO STRINGARI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	BALAO LISO DIVERSAS CORES Nº 7 C/50 UN	Un	JOY	300,000	6,4800	1.944,00
24	CANETA MARCA TEXTO ROSA	Un	BRW	500,000	1,0400	520,00
25	CANETA MARCA TEXTO VERDE	Un	BRW	500,000	1,0700	535,00
26	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA PROJETO, DIVERSAS CORES	Un	BRW	500,000	2,0500	1.025,00
36	CLIPS NIQUELADO P/ PAPEL Nº2/0 - CX C/ 100 CLIPS	Cx	XR	370,000	2,3000	851,00
37	CLIPS NIQUELADO P/ PAPEL Nº4/0 - CX C/ 50 CLIPS	Cx	XR	342,000	2,9500	1.008,90
38	CLIPS NIQUELADO P/ PAPEL Nº6/0 - CX C/ 50 CLIPS	Cx	XR	310,000	2,9500	914,50
55	EXTRATOR DE GRAMPO - INOX	Un	BRW	150,000	1,3700	205,50
84	PAPEL CONTACT COM 25 METROS INCOLOR	RL	JOCCAR	50,000	47,8700	2.393,50
86	PAPEL PARDO KRAFT GRANDE ROLO 1M-28KG	RL	LIBANO	25,000	178,8800	4.472,00
87	PAPEL PLASTICO OFICIO C/4 FUROS (ENVELOPES PLASTICOS) P/ PAS	Un	DAC	560,000	0,1700	95,20
92	PASTA CLASSIFICADORA EM PAPEL C/TRILHO METAL	Un	ALAPLAST	200,000	2,4300	486,00
93	PASTA CLASSIFICADORA PLASTICA TRANSPARENTE COM TRILHO	Un	ALAPLAST	1.300,000	1,3500	1.755,00
98	PASTA SUPENSA MARMORIZADA COM TRILHO E IDENTIFICADOR	Un	FRAMA	1.400,000	1,9500	2.730,00
107	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	Un	JOCCAR	104,000	18,9000	1.965,60
109	PORTA CANETA TRIPL (CLIPS, CARTOES, CANETAS	Un	WALLEU	63,000	10,9800	691,74
114	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 120X80 CM	Un	SOUSA	5,000	188,9000	944,50
116	REFIL COLA QUENTE - GROSSO	Un	RENDICOLA	1.335,000	1,0500	1.401,75
122	TINTA GUACHE 250 ML CORES DIVERSAS	Un	PIRA	531,000	4,2800	2.272,68

Fornecedor: 3085 - S. SCHNEIDER

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ARQUIVO MORTO PAPELÃO	Un	PASSARELA	1.700,000	1,4300	2.431,00
66	FOLHA EVA 40X45 CM DIVERSAS CORES	UN	HAITI	1.500,000	1,3000	1.950,00
123	TNT ROLO TAMANHO 1,40 X 50M - CORES DIVERSAS	UN	SB	350,000	48,9500	17.132,50
125	TNT ROLO TAMANHO 140 X 50M XADREZ - CORES DIVERSAS	RL	SB	50,000	149,6000	7.480,00

Fornecedor: 3086 - HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	BLOCO DE ADESIVOS POSTITES	UN	LYKE	1.500,000	2,8600	4.290,00
11	BORRACHA BRANCA Nº 40 - CX C/ 40 UNID.	Cx	MASTER	100,000	8,9500	895,00
16	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA	Un	WALEU	50,000	57,9000	2.895,00
17	CALCULADORA KC 888	Un	MASTER	50,000	21,8000	1.090,00
43	COLA GLITER DIVERSAS CORES - MIN. 23 GR	UN	PIRA	395,000	2,4800	979,60
60	FITA CREPE 25MMX50M	Un	ADELBRAS	550,000	5,1400	2.827,00
61	FITA CREPE 48MM X 50M	Un	ADELBRAS	643,000	8,2500	5.304,75
99	PENDRIVE 8 GB	Un	SANDISK	80,000	20,8800	1.670,40
108	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENO	Un	MAKE	112,000	11,9800	1.341,76
110	PRANCHETAS MDF A4 COM PRENDEDOR	Un	SOUZA	100,000	3,9700	397,00
120	TESOURA ESCOLAR 12 CM CABO EM POLIPROPILENO SEM PONTA	Un	MASTER	425,000	1,7800	756,50

Fornecedor: 3087 - DESENVOLVER ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIV

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ALFINETE EM AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA PLASTICA COLORIDO	Cx	JOCAR	150,000	2,2000	330,00
12	CADERNO 56 FOLHAS GRANDE - CAPA DURA	Un	PANAMERIC/	160,000	5,0700	811,20
13	CADERNO BROCHURA - 48 FLHS - PEQUENO	Un	PANAMERIC/	300,000	0,9900	297,00
14	CADERNO ESCOLAR CAPA DURA GRANDE 96 FOLHAS	Un	PANAMERIC/	275,000	5,7500	1.581,25
15	CADERNO PEQUENO ESPIRAL 48 FL.	Un	PANAMERIC/	120,000	1,2700	152,40
27	CARBONO	Un	GRAMPLINE	200,000	1,1500	230,00
28	CARTOLINA AZUL CLARO	Un	RST	330,000	0,6700	221,10
29	PAPEL COLORSET AZUL ESCURO	Un	RST	330,000	0,9500	313,50
31	PAPEL COLORSET PRETA	Un	RST	640,000	0,9500	608,00
32	CARTOLINA ROSA CLARO	Un	RST	330,000	0,6500	214,50
33	PAPEL COLORSET ROSA-PINK	Un	RST	330,000	0,9500	313,50
34	CARTOPLEX 39X60 - CORES DIVERSAS	Un	RST	340,000	0,9500	323,00
42	COLA COLORIDA DIVERSAS CORES - MIN. 23 GR	UN	LEO LEO	10,000	2,4000	24,00
45	ENVELOPE GRANDE 240X340 MM (AMARELO)	Un	IPECOL	5,000,000	0,2300	1.150,00
46	ENVELOPE MEDIO 200X280MM (AMARELO)	Un	IPECOL	3,500,000	0,1900	665,00
47	ENVELOPE PEQUENO 125X176 MM (AMARELO)	Un	IPECOL	3,500,000	0,1600	560,00
69	GIZ BRANCO	Cx	DELTA	10,000	2,9800	29,80
70	GIZ COLORIDO	Cx	DELTA	10,000	2,9800	29,80
71	GIZ DE CERA - C/ 12 UNID.	Cx	LEO LEO	595,000	2,2500	1.338,75
72	GRAMPEADOR ATE 100 FOLHAS	Un	JOCAR	10,000	64,7500	647,50
74	GRAMPEADOR TAPECEIRO 106/6	UN	JOCAR	10,000	48,8000	488,00
75	GRAMPO 106/6 GALVANIZADO - CAIXA COM 5000 UNID	Cx	JOCAR	39,000	17,9500	700,05
76	GRAMPO 23/10 - C/ 5000 UNID.	Cx	JOCAR	50,000	18,4500	922,50
77	GRAMPO 26/6 - C/ 5000 UNID.	Cx	JOCAR	107,000	5,3800	575,66
78	GRAMPO TIPO TRILHO - METAL - P/ PASTA CLASSIFICADORA - CX C/ 50 UNID.	Cx	LYKE	22,000	13,4000	294,80
82	PAPEL CARTÃO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS	Pct	PAUTA	300,000	7,8500	2.355,00
85	PAPEL CREPOM 48CMX2M - CORES DIVERSAS	Un	RST	700,000	0,9900	693,00
91	PASTA CATALAGO COM 50 SACOS	Un	ACP	80,000	9,0000	720,00
94	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 2 CM - CORES DIVERSAS	Un	ACP	600,000	2,4800	1.488,00
95	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 3,5 CM - CORES DIVERSAS	Un	ACP	500,000	2,6800	1.340,00
96	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 5,5 CM - CORES DIVERSAS	Un	ACP	800,000	3,8800	3.104,00
97	PASTA PLASTICA SANFONADA COM 12 DIVISORIAS TAM: 13,5 X 26,0 X 3 CM	Un	ACP	251,000	14,9900	3.762,49
100	PERCEVEJO - C/ 100 UNID.	Cx	LYKE	300,000	1,7500	525,00
102	PINCEL ESCOLAR Nº 08	Un	LEO LEO	166,000	1,5400	255,64
103	PINCEL ESCOLAR Nº 10	Un	LEO LEO	166,000	1,8900	313,74
104	PINCEL ESCOLAR Nº 12	Un	LEO LEO	166,000	2,0900	346,94
105	PINCEL ESCOLAR Nº 14	Un	LEO LEO	166,000	2,3900	396,74
106	PINCEL ESCOLAR Nº 16	Un	LEO LEO	166,000	3,2500	539,50
111	PRENDEDOR PARA PAPEL 25MM	UN	JOCAR	250,000	0,5000	125,00
112	PRENDEDOR PARA PAPEL 32MM	UN	JOCAR	250,000	0,9500	237,50
113	PRENDEDOR PARA PAPEL 42MM	UN	JOCAR	500,000	1,1800	590,00
117	RÉGUA 30 CM	Un	WALEU	480,000	0,6900	331,20

Fornecedor: 3329 - CRISTIANO DUARTE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	APONTADOR DE METAL	Un	LEO LEO	135,000	0,9800	132,30
5	APONTADOR DE PLÁSTICO	Un	LEO LEO	510,000	0,3700	188,70
19	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA GROSSA - 50 UNID	Cx	COMPACTOR	100,000	33,9900	3.399,00
20	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA GROSSA - 50 UNID	Cx	COMPACTOR	100,000	33,9900	3.399,00

Fornecedor: 3329 - CRISTIANO DUARTE						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	CANETA HIDROGRAFICA ESCOLAR - PACTOTE C/12 CORES	Pct	LEO LEO	400,000	3,6800	1.472,00
40	COLA BRANCA 1 KG	UN	PIRATININGA	92,000	9,2000	846,40
44	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO P/ PAPEL - 18ML	Un	FRAMA	163,000	1,5500	252,65
48	ESTILETE ESTREITO	Un	LEO LEO	87,000	1,9800	172,26
56	FITA ADESIVA 12MM X 33M - TRANSPARENTE	Un	ADELBRAS	650,000	1,4800	962,00
57	FITA ADESIVA 25MM X 50M - TRANSPARENTE	Un	ADELBRAS	650,000	2,2700	1.475,50
58	FITA ADESIVA 48MM X 50MT - TRANSPARENTE	Un	ADELBRAS	800,000	3,7800	3.024,00
73	GRAMPEADOR MÉDIO, P/ GRAMPO 26/6 - CAPAC. 100 GRAMPOS	Un	JOCAR	110,000	50,0000	5.500,00
81	MASSA DE MODELAR - CAIXA 12 UNIDADES	Cx	LEO LEO	100,000	3,9900	399,00
83	PAPEL CONTACT - DIVERSAS CORES	mt	VMP	600,000	6,8000	4.080,00
89	PASTA AZ - LOMBO ESTREITO	Un	FRAMA	375,000	9,9500	3.731,25
101	PERFURADOR DE PAPEL PARA NO MÍNIMO 30 FOLHAS	Un	JOCAR	100,000	23,9900	2.399,00
119	TESOURA COM CABO POLIPROPILENO LAMINA EM AÇO DE INOX 21,6 CM	Un	RIO	276,000	6,3000	1.738,80

Fornecedor: 3334 - TAVI - PAPELARIA, MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORM						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	Un	LYKE	150,000	3,3900	508,50
18	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA GROSSA, CORPO TRANSPARENTE C/ ORIFÍCIO LATERAL, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, PONTA DE TUNGSTÊNIO C/ ESFERA DE 1MM	Cx	BIC	100,000	46,0000	4.600,00
23	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	Un	LYKE	500,000	1,0800	540,00
35	CELOFANE- CORES DIVERSAS	RL	VMP	746,000	1,4800	1.104,08
39	COLA BRANCA - TUBO 90 G	Un	PIRA	699,000	1,3800	964,62
41	COLA BRANCA EM BASTÃO - 10G	Un	LYKE	280,000	1,0600	296,80
49	ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO A4, 1 ETIQUETA POR FOLHA PACOTE COM 100 FOLHAS	Cx	COLACRIL	104,000	34,9700	3.636,88
50	ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO A4, 10 ETIQUETAS POR FOLHA. PACOTE COM 100 FOLHAS	Pct	HARDY	15,000	34,9700	524,55
51	ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO A4, 10 ETIQUETAS POR FOLHA PACOTE COM 25 FOLHAS	Pct	HARDY	74,000	34,9700	2.587,78
52	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO A4, 27 ETIQUETAS POR FOLHA - PACT COM 100 FOLHAS	Pct	COLACRIL	77,000	34,9700	2.692,69
53	ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO A4, 30 ETIQUETAS POR FOLHA PACOTE COM 100 FOLHAS	Pct	COLACRIL	74,000	34,9700	2.587,78
54	ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO A4, 9 ETIQUETAS POR FOLHA. PACOTE COM 100 FOLHAS	Pct	COLACRIL	15,000	34,9700	524,55
59	FITA CREPE 19MM X 50M	Un	NEO	650,000	3,3500	2.177,50
62	FITA DUPLA FACE 19 MM X 30M	RL	NEO	547,000	4,4800	2.450,56
79	LÁPIS DE COR - C/ 12 UNID.	Cx	LYKE	600,000	2,8800	1.728,00
80	LÁPIS DE ESCREVER Nº 2 - CAIXA COM 72 UNID	Cx	LYKE	100,000	15,7000	1.570,00
88	PAPEL SULFITE A4 CORES DIVERSAS PCT C/100	Pct	SENINHA	300,000	5,2900	1.587,00
90	PASTA AZ - LOMBO LARGO	Un	CHIES	572,000	9,9000	5.662,80

Fornecedor: 3335 - JOAO PAULO LINKE SILVA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	BALÃO Nº 9 ESTAMPA POÁ DIVERSAS CORES - PACOTE COM 25 UN	Pct	SÃO ROQUE	90,000	12,7800	1.150,20
9	BALÃO SURPRESA PCT COM 1UN	UN	BIG BALL	20,000	4,9900	99,80
22	CANETA HIDROGRAFICA ESCRITA GROSSA - PACT COM 6 CORES	Pct	TRISS	240,000	6,4500	1.548,00
30	CARTOLINA CORES DIVERSAS	Un	EMBALATREI	1.160,000	0,5800	672,80
64	FOLHA EVA 40X45 CM COM ESTAMPA	UN	MAKE	350,000	3,4700	1.214,50
65	FOLHA EVA 40X45 CM COM GLITER DIVERSAS CORES	UN	DUBFLEX	350,000	3,7900	1.326,50
67	FOLHA EVA 40X45 CM LISTRADO DIVERSAS CORES	UN	MAKE	50,000	4,4600	223,00
68	FOLHA EVA 40X45 CM PELUCIADO DIVERSAS CORES	UN	MAKE	600,000	4,6000	2.760,00

Fornecedor: 3335 - JOAO PAULO LINKE SILVA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
115	REFIL COLA QUENTE - FINO	Un	RENDICOLBA	1.580,000	0,7000	1.106,00
121	TESOURA PARA PICOTE TECIDO E PAPEL - GRANDE	Un	KIT	95,000	54,8000	5.206,00
124	TNT ROLO TAMANHO 1,40 X 50M POÁ - CORES DIVERSAS	RL	SUPPER	150,000	149,8400	22.476,00
126	UMIDIFICADOR DE DEDOS - COM 12 GRAMAS	UN	WALEU	50,000	2,8500	142,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
 - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Cadeado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Boa Vista do Cadeado, 3 de Dezembro de 2019.

FABIO MAYER BARASUOL
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CRISTIANO DUARTE	CNPJ: 14.480.526/0001-20	_____
DESENVOLVER ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATI	CNPJ: 27.907.090/0001-55	_____
GABRIELA TORRES RAUBER - ME	CNPJ: 08.829.940/0001-08	_____
HELPMIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA	CNPJ: 20.992.564/0001-65	_____
JOAO PAULO LINKE SILVA	CNPJ: 34.095.685/0001-19	_____
LEANDRO STRINGARI - ME	CNPJ: 21.681.063/0001-20	_____
M. F. MACHADO SOARES	CNPJ: 03.230.856/0001-41	_____
S. SCHNEIDER	CNPJ: 28.629.492/0001-06	_____
TAVI - PAPELARIA, MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORM	CNPJ: 92.067.073/0001-19	_____